



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria nº 340, de 02 de dezembro de 2020.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8 de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Considerando o artigo 2º da Portaria 171, de 03 de abril de 2018, que cabe ao Inmetro, por meio de sua Presidência conceder a autorização ou delegar a um representante legal, a autorização de empresas para realização do serviço de arqueação de tanques, conforme os requisitos estabelecidos no documento anexo à presente portaria;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI 0052600.011943/2019-11, resolve:

Art. 1º Revogar a portaria Inmetro/Dimel Portaria nº 284, de 06 de outubro de 2020, seção 1, página 20.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 02/12/2020, ÀS 20:41, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0809935** e o código CRC **CCCCD215**.

